



EDITAL Nº 434/2026 - PROECE/UFMS

Regulamento da 7ª Caminhada Nos Câmpus da UFMS 2026

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras das Ações de Esporte da UFMS, da Resolução nº 223-COEX/UFMS, de 26 de abril de 2023, do Programa Universitário de Lazer, Saúde e Esporte na Resolução nº 431/2025-COEX/UFMS, de 25 de fevereiro de 2025, torna pública a chamada para participação comunitária da Caminhada nos Câmpus UFMS 2026, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. A 7ª Caminhada nos Câmpus UFMS tem como objetivo fomentar a prática de atividade física e incentivar a interação entre a comunidade universitária e o público externo à UFMS das cidades de Aquidauana, Chapadão do Sul, Coxim, Naviraí, Nova Andradina, Corumbá, Paranaíba, Ponta Porã e Três Lagoas.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	03/08/2026
Abertura das inscrições por meio de formulário on-line que será divulgado no site https://voltaufms.ufms.br/	De 07 a 17/08/2026
Divulgação e homologação do resultado preliminar das inscrições dos participantes de todos os Câmpus no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	20/08/2026
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado preliminar	21/08/2026
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	25/08/2026
Realização da Caminhada nos Câmpus	28, 29 ou 30/08/2026

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Edital visa a oferta de 1.350 vagas gratuitas, divididas entre os Câmpus da UFMS, aplicando a reserva de 20% do total das vagas para pessoas com deficiência (PCD) e pessoas idosas (60 mais), conforme quadro abaixo:

CIDADE	COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA E PÚBLICO EXTERNO À UFMS	RESERVA DE 20% DO TOTAL DE VAGAS PARA PCD E PESSOAS IDOSAS	TOTAL DE VAGAS
Aquidauana	120	30	150
Chapadão do Sul	120	30	150
Coxim	120	30	150
Naviraí	120	30	150
Nova Andradina	120	30	150
Pantanal - Corumbá	120	30	150
Paranaíba	120	30	150

CIDADE	COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA E PÚBLICO EXTERNO À UFMS	RESERVA DE 20% DO TOTAL DE VAGAS PARA PCD E PESSOAS IDOSAS	TOTAL DE VAGAS
Ponta Porã	120	30	150
Três Lagoas	120	30	150

3.2. Cada Campus que venha a organizar a 7ª Caminhada nos Câmpus UFMS, deverá instituir uma Comissão Organizadora da Caminhada.

3.3. As inscrições referentes às vagas reservadas para PCD e pessoas idosas deverão ser comprovadas por meio de documentos no ato do preenchimento do formulário eletrônico.

3.4. A idade mínima para a participação na caminhada é de 15 anos completos na data do evento, acompanhada de seu responsável também inscrito no evento.

3.5. Os participantes menores de 18 anos deverão, no ato da inscrição, apresentar o Termo de Autorização e de Responsabilidade assinado pelo pai ou responsável legal.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. As inscrições ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do sistema, <https://voltaufms.ufms.br/> com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma, devendo o proponente atentar-se à seleção da Cidade onde fará a caminhada.

4.2. No ato da inscrição, o proponente deverá manifestar sua concordância com o Termo de Responsabilidade e com o Termo de Condições Físicas e de Saúde, mediante marcação das caixas de seleção correspondentes no formulário eletrônico de inscrição.

4.2.1. A ausência de concordância com os termos referidos no caput impede a efetivação da inscrição.

4.3. A inscrição é pessoal e intransferível, implicando a aceitação total deste Regulamento.

4.4. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.5. As propostas submetidas neste edital estão vinculadas ao ODS 3 - Saúde e Bem-estar, vinculada aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS - da ONU.

4.6. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.7. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA REALIZAÇÃO, DOS LOCAIS E DOS PERCURSOS

5.1. A 7ª Caminhada nos Câmpus UFMS poderá ser realizada na sexta-feira (28/08), sábado (29/08) ou domingo (30/08), sob qualquer condição climática. Caberá, exclusivamente, à Unidade Setorial definir o melhor dia e horário mediante o conhecimento de seu público e as condições locais.

5.2. A caminhada será realizada nos locais e percursos descritos no mapa da prova elaborado pela Comissão Organizadora da Caminhada de cada Câmpus.

5.2.1. O mapa da prova com seu respectivo percurso, deverá ser encaminhado para o e-mail diel.proece@ufms.br, impreritavelmente, até o dia 13 de agosto. Posteriormente, o mapa será inserido no site <https://voltaufms.ufms.br/>.

5.3. Os participantes deverão comparecer ao local do evento com antecedência mínima de 1h, em relação ao horário de largada, para a retirada da sua camiseta mediante a doação de 1 kg de alimento não perecível.

6. DOS ITENS DISPONIBILIZADOS E DA HIDRATAÇÃO

6.1. Os participantes inscritos serão contemplados com uma camiseta do evento e, eventualmente, brindes de parceiros/patrocinadores.

6.2. Ao término do evento, os participantes serão atendidos com barra de cereal e água.

6.3. Ao longo do percurso haverá postos de hidratação localizados aproximadamente nos quilômetros 1,5 km e 3 km.

- 6.4. É facultado ao participante portar sua própria garrafa de água durante o percurso.
- 6.5. Todos os participantes devidamente inscritos que concluírem o percurso receberão medalha de participação.

7. DAS OBRIGAÇÕES, FALTAS E PENALIDADES

- 7.1. É obrigação do participante ter o conhecimento prévio do regulamento e do percurso.
- 7.2. Por se tratar de vias públicas, os participantes deverão atentar-se aos desníveis e eventuais obstáculos ao longo do trajeto.
- 7.3. A organização não se responsabilizará por possíveis defeitos na pista do trajeto.
- 7.4. Ao participar do evento, o inscrito assume integral responsabilidade pelos dados fornecidos na inscrição e atesta ter condições físicas e de saúde adequadas para a prática da atividade.
- 7.5. Extravios de materiais ou prejuízos sofridos pelos participantes durante o evento não serão de responsabilidade dos organizadores e apoiadores.
- 7.6. Qualquer irregularidade ou atitude antidesportiva cometida pelo participante será apurada pela Comissão Organizadora Local.

8. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proece - <https://proece.ufms.br/>.
- 8.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados diel.proece@ufms.br, de acordo com modelo disponibilizado no Anexo 1, conforme item 2 deste Edital.
- 8.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.
- 8.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 9.3. O inscrito que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.
- 9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proece.
- 10.2. A Proece reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.
- 10.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos pelo e-mail diel.proece@ufms.br.

Campo Grande, 31 de julho de 2026.

LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE/UFMS.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6567620** e o código CRC **2F658CF6**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.015215/2026-18

SEI nº 6567620